



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARECER N: 002/2025

Projeto de Lei nº 046/2025 – “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ESCAVADOS EXCLUSIVAMENTE PARA USO AGROPECUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER DA COMISSÃO:

De iniciativa do Vereador Dequinha, o presente projeto de Lei n.º 046/2025, dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental para a limpeza, desassoreamento e manutenção de poços ou reservatórios escavados, que são utilizados exclusivamente para fins agropecuários.

A justificativa apresentada demonstra o objetivo de simplificar os procedimentos relativos à limpeza e manutenção de poços escavados para uso agropecuário, eliminando a obrigatoriedade de protocolo e tramitação junto à Prefeitura, sem comprometer a proteção ambiental.

A medida busca desburocratizar as ações de manejo hídrico nas propriedades rurais, garantindo agilidade, economia e sustentabilidade às atividades agropecuárias, com responsabilidade ambiental e autodeclaração do produtor, tudo isso, considerando que este procedimento é de baixo impacto ambiental.

Nos termos do artigo 104 do Regimento Interno, à Comissão de Saúde, Agricultura e Meio Ambiente compete opinar sobre todos os assuntos relacionados com a qualidade dos alimentos, vigilância sanitária, epidemiológica



Rua Darly Nery Venâncio, 100 Centro, 25000-000 Santa Teresa, ES

Autenticar documento em <https://sp1.camaraSantaTeresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003600390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ECP-BR).br

Tel: (259) 4474-3259 | 2011-0026-0000-10 | <http://camaraSantaTeresa.es.gov.br>



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

e nutricional, segurança e saúde do trabalhador, saneamento básico, assuntos pertinentes às atividades agropecuárias e preservação do meio ambiente, ali compreendidos os recursos naturais, tais como a fauna, a flora, o solo e a água, além de todas as questões inerentes à área de sua competência.

Importante destacar, que o assunto tratado no Projeto de Lei tem pertinência pois notadamente busca regulamentar uma ação, que na prática, acontece sem qualquer amparo legal.

Embora o parecer se refira a atividade de limpeza dos poços escavados, é importante ressaltar que a construção e o uso de poços de qualquer tipo dependem de autorização dos órgãos ambientais, a chamada outorga de uso da água. A limpeza e a manutenção são parte da responsabilidade do proprietário ou usuário em manter o poço regularizado e em bom estado, e quando o processo de limpeza for simples, pode perfeitamente ocorrer, através de dispensa licença.

O tema possui grande relevância, a exemplo de algumas questões ambientais e de agropecuária levantadas por esta Comissão que se relacionam com a limpeza dos poços.

Em questão ambiental, a falta de limpeza ou a realização de procedimentos incorretos podem levar à contaminação do lençol freático, prejudicando a qualidade da água não só do poço em questão, mas de toda a área circundante.

O descarte adequado do lodo/resíduos e a água contaminada removidos não podem ser descartados em qualquer local. Eles precisam ser tratados e dispostos de forma segura, conforme a regulamentação que deverá ser feita, para não contaminar o solo ou outros recursos hídricos.

Outro fator relevante é que a limpeza garantirá que a água utilizada para irrigação não contamine as culturas com micro-organismos ou substâncias nocivas. No



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

tocante à saúde animal, a água de má qualidade pode afetar a saúde dos animais, comprometendo a produção e o bem estar animal.

O Produtor também deverá estar atento ao reaproveitamento da água, caso haja a necessidade de esvaziamento do poço, após tratamento adequado, em atividades que não exijam potabilidade, como lavagem de equipamentos ou irrigação de jardins, evitando o desperdício do recurso hídrico.

O Projeto de Lei em apreço estabelece diretrizes claras para a limpeza, estabelece quais atividades serão dispensadas do licenciamento, trata das responsabilidades do produtor e reforça a necessidade de regulamentação pelo Poder Público naquilo que lhe compete, uma vez que é o responsável por fiscalizar esta atividade de modo a garantir que a limpeza de poços esteja em conformidade com as normas ambientais e sanitárias, principalmente no descarte dos resíduos.

Fato é que esta Comissão comprehende pelo interesse local na regulamentação desta atividade, portanto, o Projeto de lei em questão vem a ser o primeiro passo a ser dado, imiscuindo o Poder Público na sua responsabilidade de tratar este tema com a atenção e seriedade, deliberando sobre os procedimentos administrativos e medidas necessárias para a dispensa de licenciamento na limpeza de poços.

A matéria em análise está devidamente justificada, busca, todavia regulamentar uma atividade necessária ao produtor rural do Município, sem se distanciar da preservação do meio ambiente. É medida que possui amparo legal inclusive na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 140/2011, bem como na Lei Municipal n.º 2.969/2018.

Verificada a legalidade do projeto, sendo assunto de interesse local e de baixo impacto ambiental, não restou vislumbrado qualquer impedimento para o óbice de sua normal tramitação, estando apto para apreciação pelo Plenário. Por todo o

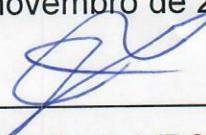


Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

exposto, a **Comissão de SAÚDE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OPINA**
pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 046/2025, de autoria do Vereador
Dequinha.

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 04 de novembro de 2025.


João Carlini (PSDB)

Relator "Ad hoc"

De acordo:


Ver. Sandrão (PSDB)
Presidente


Ver. Dequinha (PSB)
Vogal